



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2019**

Altera em parte a Resolução nº 13/2015 – Conuni, que estabelece os critérios de avaliação do desempenho funcional dos docentes da Universidade Federal do Vale do São Francisco, para fins de promoção para a Classe E da Carreira de Magistério Superior, com denominação de Professor Titular.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 23402.005441/2018-16;  
e

**CONSIDERANDO** a aprovação por maioria da Plenária na Sessão Extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 31 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o novo § 5º no art. 6º, com a seguinte redação:

§ 5º A docente que estiver afastada para Licença Maternidade, ou os docentes que estiverem afastados para licença para tratamento de saúde ou cedidos para outro órgão público terão acrescidos um total de 6 (seis) pontos referentes a aulas, 6 (seis) pontos em outras atividades de ensino, 15 (quinze) em atividades de pesquisa e/ou extensão e 3 (três) em quaisquer outras atividades previstas no Anexo I desta Resolução, respectivamente, para o semestre em que a licença ocorrer concomitantemente ao interstício avaliado

Art. 2º Renumerar os §§ 5º e 6º do art. 6º.

Art. 3º Alterar a redação do caput do art.19 para:

Art. 19. A solicitação para promoção a Professor Titular deverá ser instruída pelo docente

Art. 4º Incluir os §§ 1º e 2º no art. 19, com a seguinte redação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 1º Deverá ser solicitada a abertura de processo no Protocolo Central da Universidade, via sistema de tramitação de processos vigente, enviando a Ficha de requerimento para Promoção Funcional à Classe de Professor Titular preenchido conforme modelo encontrado no site da CPPD.

§ 2º Após abertura do processo, o docente deverá anexar todos os documentos abaixo relacionados e encaminhar a solicitação de promoção funcional diretamente ao presidente da CPPD via sistema de tramitação de processos vigente.

Art. 5º Excluir o item I do §2º, art. 19.

Art. 6º Alterar a redação dos itens I e III do art. 23 para:

I. receber os processos contendo as solicitações de promoção funcional e verificar se estão corretamente instruídos;

III. comunicar ao requerente o resultado da Etapa I e, quando cabível, solicitar as cópias impressas do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.